**LEI Nº. 2.024, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO TERAPÊUTICO CASA DO PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Município de Timbé do Sul, autorizado a celebrar convênio com Centro Terapêutico Casa do Pai, inscrito no CNPJ sob nº 33.173.420/0001-29, situado na Estrada Geral, s/nº, Rodovia Municipal SJS 340, KM 1,6 – Três Coqueiros, Localidade Nova Fátima, na Cidade de São João do Sul.

**Art. 2º**. O Convênio objetiva a prestação de serviços no atendimento em internações de pacientes dependentes químicos encaminhados pelo município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 3º**. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica o Município autorizado a repassar mensalmente o valor conveniado, de acordo com plano de trabalho a ser apresentado.

 **Art. 4º**. As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

 **Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 27 de julho de 2021.

**ROBERTO BIAVA**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

**CELSO DA SILVA**

Secretário de Administração e Finanças